

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.929 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 453.330,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
07	DEPTO DE ESPORTES	
001	Divisão de Esportes	
27.812.0015.1.222	Aquisição de Veículo Van - SECID	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	501 153.330,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	953 300.000,00
TOTAL GERAL		453.330,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor **R\$ 453.330,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis – Livres (19810)	501 153.330,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	Rec. Conv. Van Esporte – SECID (19832)	953 300.000,00
TOTAL GERAL		453.330,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 27 de maio de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO